



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a
proceder a abertura de Crédito
Adicional Especial ao orçamento
vigente e dá outras providências.*

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.002 - Departamento de Água e Esgoto

12.002.17.512.0009 - Meio Ambiente equilibrado

12.002.17.512.0009.1.194 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ABAST. DE ÁGUA

44.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 366.844,99

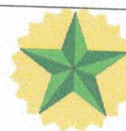
Fonte: **2.500.0000** - Recursos de Impostos Não vinc. (exerc. anterior).....R\$ 81.727,29

Fonte: **2.701.0000** - Transf. Convênio Estado. (exerc. anterior).....R\$ 285.117,70

Total a ser adicionado.....R\$ 366.844,99

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso I, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibilidades e fontes de recursos:

Fonte	Descrição	R\$
-------	-----------	-----





Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

1.500.0000	Recursos de Impostos Não vinc. (Recursos Livres)	81.727,29
1.701.0000	Transferências de Convênios Estado	285.117,70

Total de Superávit a ser utilizado.....R\$ 366.844,99

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 03 de abril de 2023.



ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 015/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de:

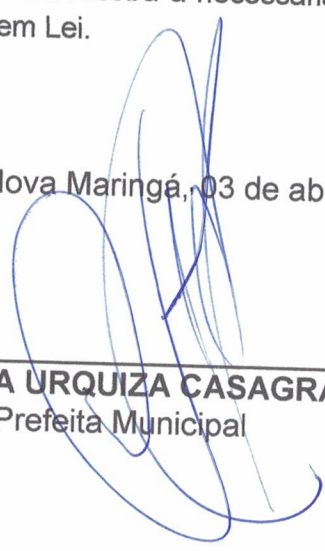
A) Abertura de Crédito Adicional Especial, criando Novas dotações na LOA, referente a conclusão da Obra de Construção do Reservatório de Abastecimento de Água, em virtude de: revisão contratual e conclusão de obra em andamento.

Assegura-se que a elaboração deste Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

Os créditos adicionais contidos neste projeto, terão como fonte, os resultados positivos apurados no exercício anterior, classificados como SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com as Fontes de Recursos indicadas no artigo 2º, ou seja, para execução destas ações, os recursos encontram-se reservados, oriundos do exercício anterior.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 03 de abril de 2023.


ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

